



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA**

**REGULAMENTO DE USO E FUNCIONAMENTO DO POUSO DAS ARTES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO
ESTADO DA BAHIA - FUNCEB**

(Anexo I da Portaria Nº 283/2017)

O presente regulamento tem por objeto definir e regular os procedimentos de uso e funcionamento do **Pouso das Artes**, administrado pela Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, através de sua Diretoria das Artes – DIRART, sendo ele o conjunto de 02 (dois) apartamentos de números 101 e 102, os quais ocupam o primeiro andar do prédio localizado à Rua das Laranjeiras, nº 22, Pelourinho, Salvador/BA.

DIRETRIZES GERAIS DE FUNCIONAMENTO:

O Pouso das Artes, administrado pela FUNCEB, deve servir como local para alojamento de artistas, grupos e companhias de artes dos municípios baianos e de outros estados brasileiros, assim como também do exterior, que venham a Salvador para realização de trabalhos artísticos, pequenos cursos, temporada de espetáculos, apresentações e outras atividades similares no campo das artes;

O artista ou grupos culturais que nele pretendam alugar-se devem comprovar a situação cultural que enseja a solicitação de estadia, a qual poderá ser aprovada, após análise da Diretoria das Artes – DIRART, desde que haja disponibilidade de vagas para o dia ou período almejado.

As situações que respaldam a solicitação de alojamento devem remeter-se, exclusivamente, ao segmento da cultura, que podem ter natureza educacional, social e institucional dos órgãos e entidades da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal, dentre outras circunstâncias, indubitavelmente, relacionadas às atividades cujo conteúdo seja artístico-cultural, sendo, portanto, vedada a estadia para fins distintos.

A estadia no Pouso das Artes se submete às condições impostas pelo Termo de Compromisso e Responsabilidade (instrumento assinado pelo alojado no momento da sua chegada ao Pouso das Artes), assim como à estrita observância das previsões explicitadas neste regulamento.

O solicitante deverá adotar todas as providências afetas à sua estadia no Pouso das Artes, inclusive a relativa ao pagamento prévio da taxa de manutenção, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações a ele afetas enquanto na condição de alojado.

DA SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO E DE ESTADIA:

1 - Qualquer artista, grupo ou companhia artística da Bahia, do Brasil e do exterior pode solicitar o agendamento de estadia no Pouso das Artes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

2 - É condição preliminar para o agendamento que a respectiva solicitação seja feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data que se pretende iniciar a estadia.

Parágrafo Primeiro - A solicitação mencionada neste item deverá ser encaminhada à FUNCEB exclusivamente por intermédio do seguinte endereço eletrônico (e-mail): ***pousodasartes@funceb.ba.gov.br***.

Parágrafo Segundo – O solicitante deverá informar o horário da chegada e o horário da saída sendo terminantemente proibida a sua alteração;

3 - Além do quanto estabelecido no item 2, é ainda indispensável à solicitação de agendamento, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação de Agendamento de Estadia no Pousó das Artes;
- b) Cópia de carteira de identidade e CPF do solicitante (no caso de grupo, documentos pessoais do responsável pelo grupo e comprovação da representação pelo grupo);
- c) Currículo artístico ou material semelhante do solicitante, grupo ou companhia artística;
- d) Documento de comprovação da atividade para a qual necessita da estadia (Carta Convite, Comprovante de Matrícula ou Inscrição em curso, reserva de pauta, dentre outros que sirva para esta finalidade);
- e) Fotografia 3x4 atual do solicitante; e
- f) Antecedentes Criminais de cada indivíduo que se pretenda alojar no Pousó das Artes.
- g) Comprovante de Vacinação ou certificado COVID- Conect Sus

Parágrafo Único: Tratando-se de grupos artísticos ou afins, no ato da solicitação deverá ser informada o número de integrantes.

4 - Os modelos da Solicitação de Agendamento e do Formulário de Solicitação de Estadia se encontram disponíveis no site da FUNCEB (www.funceb.ba.gov.br) para preenchimento e envio pelo solicitante por meio eletrônico no seguinte endereço: ***pousodasartes@funceb.ba.gov.br***.

5 - A FUNCEB receberá as solicitações de agendamento de estadia e avaliará, primeiramente, o preenchimento do respectivo formulário e a presença dos demais documentos obrigatórios;

6 – Cumpridos satisfatoriamente os requisitos elencados no item 5, a FUNCEB verificará a disponibilidade de vagas no QUADRO GERAL DE AGENDAMENTO DE ESTADIA DO POUSO DAS ARTES.

Parágrafo Primeiro - Havendo vagas disponíveis, a solicitação será encaminhada à DIRART para conhecimento e reserva para o dia ou período pretendido.

Parágrafo Segundo - Não havendo vagas disponíveis, a FUNCEB encaminhará resposta ao solicitante para conhecimento da impossibilidade.

7 - A **DIRART/FUNCEB**, por intermédio das suas Coordenações Setoriais, analisará cada solicitação de agendamento de estadia e emitirá parecer definitivo, levando-se em consideração a documentação e as informações apresentadas, principalmente as especificadas nas alíneas "c" e "d" do presente item.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

8 - O parecer definitivo da DIRART/FUNCEB será encaminhado ao solicitante por correspondência eletrônica (e-mail) no intuito de informar a aprovação ou desaprovação da solicitação.

9 - Do parecer definitivo que desaprove a solicitação de estadia não caberá recurso.

Parágrafo Único - O pagamento das diárias deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Acessar site da SEFAZ/BA (w.w.w.sefaz.ba.gov.br)
- b) Clicar em Finanças Públicas;
- c) Recolhimento - DAE - Cálculo e emissão
- d) Unidade Gestora : 98.101.1 Diretoria do Tesouro Executora
- e) Receitas não tributárias - Código: 8046 - Alúgueis de bens imóveis Adm. Indireta Fonte 213
- f) Unidade Gestora de Destino: Fundação Cultural do Estado da Bahia
- g) CNPJ: 13.266.325./0001-62 - Fundação Cultural do Estado da Bahia
- h) Rua Guedes de Brito, nº 14, CEP: 40020-260, Pelourinho, Salvador - Bahia.
- i) Preencher datas de vencimento e pagamento e valor.
- j) Efetuar o pagamento.

10 - No caso de autorização de gratuidade para a estadia, serão definidos pela FUNCEB os encargos institucionais correspondentes.

11 - O solicitante aprovado deverá enviar para a FUNCEB, por meio eletrônico (email) o Comprovante do Pagamento da Taxa de Manutenção no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de envio do parecer definitivo que aprovou a sua solicitação de estadia.

11 - Atendidas a exigências previstas no item 11, a reserva da(s) vaga(s) para o dia ou período de estadia solicitado e aprovado pela FUNCEB será incluído no QUADRO GERAL DE AGENDAMENTO DE ESTADIA DO USO DAS ARTES.

DAS ESTADIAS:

1 - A entrada e permanência do alojado no Pouso das Artes observará a disponibilidade do QUADRO GERAL DE AGENDAMENTO DE ESTADIA DO POUSO DAS ARTES.

Parágrafo Primeiro - É proibida a entrada do alojado no Pouso das Artes fora do dia e horário previamente aprovado e agendado.

2 - A estadia se inicia e se encerra nos horários compreendidos entre 08 e 12hs e 13 e 17hs, de segunda a sexta-feira, impreterivelmente

Parágrafo Primeiro – No ato da chegada, o alojado deverá apresentar à FUNCEB: 1) a Ficha de Entrada e Saída do Alojado; e 2) o Termo de Responsabilidade e Compromisso do Alojado, devidamente assinado.

3 - O Pouso das Artes não oferece roupas de cama ou de banho para uso pessoal do alojado durante sua estadia.

DAS REFEIÇÕES:

1 – O Pouso das Artes não oferece refeições aos seus alojados.

2 - As refeições serão realizadas, unicamente, nas áreas de alimentação, quais sejam, a cozinha e a sala.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

3 - É permitido ao(s) alojado(s) o uso da cozinha da Pousa das Artes, desde que mantida a limpeza dos utensílios de cozinha (pratos, copos e/ou talheres), após a sua utilização, providenciando-se, imediatamente, limpar, enxugar e guardar os mesmos, conforme encontrados, no lugar adequado, qual seja, o armário da cozinha.

OBJETOS DE VALOR:

1 – A Casa do Pouso não se responsabiliza por valores ou objetos de propriedade do alojado, razão pela qual se recomenda mantê-los trancados, no armário designado para seu uso individual.

2 - Cada alojado receberá no momento que der entrada na Pousa das Artes 05 (cinco) chaves: 1) portão principal; 2) área comum; 3) porta da entrada do apartamento; 4) porta do quarto; e 5) cadeado do armário, as quais permanecerão em sua guarda até o encerramento da estadia, momento em que deverão ser devolvidas.

DAS VISITAS:

1 - Não será permitido o acesso de visitas ao Pouso das Artes.

Parágrafo Único: O alojado que não respeitar a norma constante do item 1 terá o seu direito de estadia revogado, devendo desocupar imediatamente o imóvel.

DA VEDAÇÃO DE ALOJAMENTO DE MENORES:

1 - Não é permitido o alojamento de menores de 18 anos no Pouso das Artes, nem com a presença ou autorização por escrito dos pais ou acompanhando de responsável legal devidamente identificado.

DO CUIDADO COM OS OBJETOS PERTENCENTES À CASA DOS POUSO:

1 - É dever de todos os alojados zelarem pelos objetos pertencentes à Casa do Pouso mantendo-a em boas condições de higiene, habitação e limpeza.

2 - Qualquer dano ou extravio será ressarcido pelo alojado que lhe der causa.

3 - A FUNCEB manterá uma Ronda da Limpeza que atuará nos apartamentos 02 (duas) vezes por semana, ficando os demais dias por conta da colaboração voluntária dos alojados que deverão manter as dependências do Pouso das Artes limpas.

DA MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA SEGURANÇA:

1 - É expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas e de substâncias tóxicas/entorpecentes de qualquer espécie nas dependências do Pouso das Artes. Qualquer atitude inconveniente que venha perturbar os demais alojados e a vizinhança ensejarão, compulsoriamente, o cancelamento imediato da estadia e a responsabilização do alojado pelos danos eventualmente causados.

2 – É proibido afixar cartazes, banners e outros objetos nas paredes dos quartos ou qualquer outro local do apartamento do Pouso das Artes.

3 - A FUNCEB manterá uma Ronda de Vigilância que fará 02 (duas) visitas diárias ao Pouso das Artes checando o cumprimento do Regulamento pelo(s) alojado(s) e as normas e regras de boa convivência e de segurança do local.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

4 - Não será permitida a permanência de alojados que atentarem contra a moral pública, os bons costumes e o civismo. Os alojados que, porventura, se encontrarem embriagados ou sob o efeito de drogas, provocando, em decorrência, distúrbios de qualquer ordem ou que causem danos aos bens do Pouso das Artes ou de outros alojados não poderão permanecer no imóvel, cabendo, nestes casos, o acionamento das autoridades competentes.

5 – Os alojados poderão utilizar aparelhos sonoros apenas com fones de ouvidos individuais.

6 - É proibido cozinhar, lavar ou passar ferro em roupas nos apartamentos, assim como pendurar roupas nos banheiros, nas janelas, sacadas, portas ou varandas do Pouso das Artes.

7 - É terminantemente proibido fumar nas dependências do Pouso das Artes.

8 - A porta principal do prédio e as portas dos apartamentos do Pouso das Artes deverão manter-se sempre trancadas.

9 - Todos os ventiladores, luzes e computadores devem permanecer desligados quando não estiverem sendo utilizados.

10 - No horário compreendido entre 22 e 08hs o silêncio deverá ser rigorosamente respeitado, não sendo permitido barulho de qualquer ordem.

DOS OBJETOS ESQUECIDOS NO POUSO DAS ARTES:

1 - A FUNCEB não se responsabilizará por roupas e/ou objetos pessoais esquecidos no Pouso das Artes.

DO ENCERRAMENTO DA ESTADIA:

1 - O encerramento da estadia do alojado observará o quanto especificado no **QUADRO GERAL DE AGENDAMENTO DE ESTADIA DO POUSO DAS ARTES**, não podendo este permanecer além do dia ou período previamente aprovado, devendo desocupar o quarto no horário determinado.

2 - O encerramento da estadia do alojado só poderá ser realizado, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 13 às 17h, após a comunicação presencial do mesmo à FUNCEB para devida identificação e registro de saída na Ficha de Entrada e Saída do Pouso das Artes.

3 - Antes da desocupação definitiva do apartamento pelo alojado a FUNCEB verificará as acomodações e as instalações utilizadas, emitindo relatório acerca das condições em que se encontra o imóvel em questão.

4 - Caso não seja verificado qualquer dano causado pelo alojado este devolverá à FUNCEB as chaves utilizadas durante a sua estadia.

5 - Caso seja constatado algum dano causado pelo alojado o mesmo será notificado para o imediato ressarcimento. Realizado o pagamento correspondente, o alojado devolverá à FUNCEB as chaves, utilizadas durante a sua estadia.

DA TAXA DE MANUTENÇÃO:

1 - A estadia do artista, grupo ou companhia artística no Pouso das Artes encontra-se condicionada ao pagamento prévio da taxa de manutenção, via recolhimento por intermédio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

2 – O valor da taxa de manutenção é de R\$20,00 (vinte reais) por diária e por pessoa.

3 - O valor pago destina-se exclusivamente à manutenção do Pouso das Artes, à reposição de seus materiais e a quaisquer investimentos ou necessidades que, porventura, se façam necessárias em relação ao imóvel e à sua preservação.

4 - A perda de qualquer uma das chaves entregues ao alojado implica no pagamento imediato do valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

5 - No caso de desistência da estadia a FUNCEB não devolverá a taxa de manutenção paga, exceto em circunstâncias excepcionais, devidamente motivadas, cuja análise por parte da Fundação permita a adoção de medida diversa.

DA GRATUIDADE:

1 – A estadia no Pouso das Artes poderá ser gratuita, mediante imposição de encargos, no caso de artistas, grupos culturais e companhias de artes que participem de projetos e/ou atividades que sejam realizadas diretamente pela Fundação Cultural do Estado da Bahia.

2 - Nos casos de gratuidade deverão ser atribuídos encargos a serem assumidos pelo alojado, sobretudo referente à manutenção e conservação do imóvel.

SANÇÃO:

1 – No caso de descumprimento das normas previstas neste Regulamento ou no Termo de Compromisso e Responsabilidade, o alojado estará sujeito à suspensão do uso do Pouso das artes pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da responsabilização, nas esferas penal, civil e administrativa.

2 – Quaisquer outras situações que não estejam aqui previstas e que, de alguma forma, coloquem em risco a segurança dos demais alojados ou dos funcionários da FUNCEB que realizam a ronda de limpeza e de segurança do imóvel, serão avaliadas pela Fundação, a qual poderá, inclusive, decidir pela suspensão da estadia, considerando-se o grau de gravidade da ocorrência registrada.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 – A suspensão da estadia por determinação de autoridade pública, caso fortuito, força maior, greve ou qualquer outra causa impeditiva comprovada, isentará a FUNCEB de qualquer responsabilidade.

2 – Este regulamento complementa as disposições estabelecidas na Portaria Nº 283/2017, de 30 de agosto de 2017, e o Termo de Compromisso e Responsabilidade.